



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes - 356 - Centro - Nova Trento - SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 - Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 09:00 DO DIA 06/04/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS DO DIA 06/04/2026

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

E-mail: [contabilidade@samaenovatrento.com.br](mailto:contabilidade@samaenovatrento.com.br); discriminando no assunto o número do Edital de Licitação.

**Torna-se público que o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC-**, autarquia municipal com sede na Rua Santo Inácio, nº 356, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, neste ato representada por seu Diretor Odair Feller, no uso de suas atribuições legais, **torna público** para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** pelo sistema de **Registro de Preços**, com adoção de critério de julgamento Menor Preço, por lote, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n. 210, de 21 de junho de 2024, demais legislações aplicáveis observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, compreendendo serviço de mecânica em geral, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, acessórios e pneus, troca de óleos lubrificantes, graxa, substituição de óleo e aditivos para os veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada pertencentes à frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar maior agilidade e flexibilidade na contratação, considerando que os serviços de manutenção e a substituição de peças ocorrem de forma eventual e conforme a necessidade da Administração. O critério de julgamento será o **menor preço por Lote**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, bem como garantindo os princípios da eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, troca de óleo

lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada pertencentes à frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SMAE.

– Integram o presente edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de referência;
- **Anexo II** – Proposta de preços;
- **Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- **Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **Anexo V** – Declaração de que não emprega menor;
- **Anexo VI** – Declaração de ausência do servidor;
- **Anexo VII** – Modelo de declaração de responsabilidade de transporte;
- **Anexo VIII** – Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- **Anexo IX** – Termo de adesão ao sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC);
- **Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo XI** – Minuta do Contrato.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, devidamente especializadas e credenciadas para a execução do objeto desta Licitação, que atendam integralmente a todas as exigências, especificações e normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, desde que possuam sede ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 20 km da sede do município.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5.** O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6.** O cadastramento do Licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras no Anexo VI;

- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras no Anexo VI;
- 2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo Licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Anexo VI.
- 2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 14.133/2021.
- 2.10.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.14.** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**3.2.** A participação do Licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

#### **4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**5.6.** O Licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

**5.7.** Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**5.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8.** Para formatação dos preços, deverão ser consideradas as descrições completas deste edital (Anexo I). No sistema, as descrições aparecem de forma reduzida e simplificada.

**5.9.** A proposta que apresentar valor unitário do item/lote superior ao estimado será desclassificada.

## **6 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.14.** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.20.** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto



no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2.** O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.6. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC

nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.**

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

**8.1.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia duvidosa, nem documentos com prazo de validade vencido.

**8.1.2.** Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

**8.1.2.1.** O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

**8.1.3.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

## **8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo V;

- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo VI;
- d) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, (com no máximo 3 (três) anos da data de abertura do certame) comprovando ter executado serviços similares ao objeto deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto;
- e) Declaração de responsabilidade pelo equipamento quando em sua posse para conserto.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

### **8.2.4 REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do certame;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**8.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às



penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial do SAMA E de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial do SAMA E de Nova Trento para publicações legais.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão recebidos somente por meio eletrônico, através do Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.7.** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

**12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

**12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **13 - DA DOTAÇÃO**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado após 10 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **15 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Os serviços objeto da presente licitação serão executados conforme a demanda do SAMAE, nas dependências da empresa contratada ou em local por ela indicado, bem como, quando necessário, nas unidades operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme solicitação da Administração.

**15.2.** A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro do óleo e aditivos deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como com todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.3.** Após a solicitação formal do SAMA E, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

**15.4.** Quando houver necessidade de remoção do veículo ou equipamento por meio de guincho, o deslocamento será de inteira responsabilidade da contratada, não podendo gerar custos adicionais ao SAMA E.

**15.5.** O SAMA E poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a devolução das peças, acessórios e pneus, óleos lubrificantes e aditivos substituídos, os quais deverão ser entregues à Administração no momento da retirada do veículo ou em prazo previamente acordado.

**15.6.** A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos serviços executados e dos materiais fornecidos, incluindo a identificação das peças, acessórios e pneus, e óleos lubrificantes e aditivos utilizados.

**15.7.** O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Edital sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

## **16 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

## **17 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração do SAMA E de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**17.2.** Ao Licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais Licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**17.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**17.4.** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, do SAMAE de Nova Trento.

**18.2.** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**18.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**18.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor da Autarquia para o procedimento de homologação.

**18.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Gerência de Licitações do SAMAE de Nova Trento – (48) 3267-0380.

Nova Trento/SC, 20 de março de 2026.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes - 356 - Centro - Nova Trento - SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 - Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica à frota.**

**Órgão Requisitante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC**

Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMAE

Responsável pela Demanda: Odair Feller

Matrícula: 153

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Telefone: (48) 3267-0380

**1. OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, compreendendo serviço de mecânica em geral, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, acessórios e pneus, troca de óleos lubrificantes, graxa, substituição de óleo e aditivos para os veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada pertencentes à frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

**1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

| Item                                                      | Descrição                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Quantidade ou Valor  |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| <b>LOTE I – VEÍCULOS LEVES MECÂNICA</b>                   |                                                                                                                                                            |                   |                      |
| 01                                                        | Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.                                                | Hora              | <b>80</b>            |
| 02                                                        | Peças e acessórios necessários à manutenção da mecânica preventiva e corretiva de veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.                       | Peça              | <b>R\$ 15.000,00</b> |
| <b>LOTE II - VEÍCULOS LEVES GEOMETRIA E BALANCEAMENTO</b> |                                                                                                                                                            |                   |                      |
| 03                                                        | Serviço de balanceamento de rodas, por unidade (roda), em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.                                               | Serviço           | <b>60</b>            |
| 04                                                        | Serviço de geometria completa (alinhamento total 4 rodas) em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.                                            | Serviço           | <b>15</b>            |
| 05                                                        | Peças, acessórios e pneus necessários à manutenção preventiva e corretiva de alinhamento e geometria de veículos leves: Strada, Prisma e outros similares. | Peça              | <b>R\$ 15.000,00</b> |
| <b>LOTE III – VEÍCULOS LEVES LATARIA E PINTURA</b>        |                                                                                                                                                            |                   |                      |
| 06                                                        | Serviço de mão de obra: lataria, pintura preventiva e corretiva em veículos leves Strada, Prisma e outros similares.                                       | Hora              | <b>50</b>            |
| 08                                                        | Materiais necessários à execução dos serviços de lataria e pintura em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.                                   | Unid.             | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>LOTE IV – VEÍCULOS LEVES MECÂNICA ELÉTRICA</b>         |                                                                                                                                                            |                   |                      |
| 09                                                        | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em mecânica elétrica, em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.                                   | Hora              | <b>20</b>            |
| 10                                                        | Peças e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.              | Peça              | <b>R\$ 10.000,00</b> |



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes - 356 - Centro - Nova Trento - SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 - Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>LOTE V - MOTOCICLETAS E MOTONETAS</b> |
|------------------------------------------|



|                                                       |                                                                                                                                                  |      |                         |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|
| 11                                                    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva em mecânica e elétrica, entre outros em motocicletas e motonetas.                                   | Hora | <b>50</b>               |
| 12                                                    | Peças, acessórios e pneus necessários à manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, entre outros, em motocicletas e motonetas.      | Peça | <b>RS<br/>10.000,00</b> |
| <b>LOTE VI – VEÍCULOS PESADOS MECÂNICA E ELÉTRICA</b> |                                                                                                                                                  |      |                         |
| 13                                                    | Serviço de manutenção mecânica em geral e elétrica preventiva e corretiva em veículo pesado: retroescavadeira.                                   | Hora | <b>200</b>              |
| 14                                                    | Peças, acessórios e pneus necessários para a manutenção mecânica em geral e elétrica preventiva e corretiva em veículo pesado: retroescavadeira. | Peça | <b>RS<br/>60.000,00</b> |

## 1.2.Da natureza do objeto

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, por meio da adequada manutenção da frota oficial composta por veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada.

A frota é instrumento essencial para o desempenho das atividades operacionais e administrativas da Autarquia, sendo utilizada diariamente em ações como manutenção de redes de abastecimento de água, atendimento a ocorrências emergenciais, vistorias técnicas, fiscalização, transporte de servidores e deslocamento de equipamentos e materiais. A indisponibilidade desses veículos compromete diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação de empresa especializada para a Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, compreendendo serviço de mecânica em geral, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, acessórios e pneus, troca de óleos lubrificantes, graxa, substituição de óleo e aditivos para os veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada pertencentes à frota oficial, visa garantir que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso, reduzindo riscos de falhas mecânicas, aumentando a vida útil dos bens públicos e promovendo maior economicidade à Administração. A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de desgastes e defeitos, evitando danos maiores e custos elevados decorrentes de reparos emergenciais.

Além disso, a formalização de Registro de Preços mostra-se medida adequada, tendo em vista a natureza contínua e variável da demanda, permitindo contratações futuras conforme a necessidade, com maior eficiência, controle de gastos e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para garantir a regularidade das atividades institucionais do SAMA E, assegurar a segurança dos servidores e usuários, bem como preservar o patrimônio público, atendendo ao interesse público de forma eficaz e responsável.

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ( **X** ) Sim  
(   ) Não

**3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

- (   ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência  
(   ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  
( **X** ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**3.1.2. Adesão à ARP**

- (   ) Sim  
( **X** ) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A presente contratação refere-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do SAMA E, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, troca de óleo lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos necessários à adequada execução dos serviços.

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) não se mostra adequada à presente demanda, pelos seguintes fundamentos:

1. **Especificidade da frota e das demandas operacionais:** A frota do SAMA E é composta por veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada, utilizados em atividades essenciais de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água. As particularidades técnicas e operacionais exigem atendimento direcionado e controle rigoroso da execução contratual.
2. **Demanda contínua e variável:** Os serviços de manutenção possuem caráter contínuo, com variações decorrentes do desgaste natural, tempo de uso e condições operacionais dos veículos e máquinas, o que demanda gestão própria dos quantitativos e das ordens de serviço.
3. **Controle e fiscalização contratual:** A restrição da Ata exclusivamente ao SAMA E possibilita maior controle sobre a execução dos serviços, a aplicação de peças e acessórios, a gestão orçamentária e a fiscalização técnica, evitando riscos decorrentes da ampliação de participantes na utilização da ARP.
4. **Eficiência administrativa e planejamento:** A vedação à adesão por outros órgãos assegura melhor previsibilidade dos quantitativos registrados, maior eficiência na gestão contratual e alinhamento ao planejamento administrativo da Autarquia.

Dessa forma, conclui-se que a não admissão de adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se medida adequada e justificada, garantindo eficiência, economicidade, controle administrativo e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAMA E, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  
(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como a não adoção de cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), justifica-se em razão das características e da complexidade do objeto da contratação.

O objeto compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do SAMA E, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, troca de óleo lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos demandando estrutura técnica adequada, disponibilidade operacional contínua, capacidade de fornecimento imediato de peças, equipe especializada e responsabilidade integral pela execução dos serviços.

A eventual restrição da participação exclusivamente a ME/EPP poderia comprometer a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, especialmente considerando a necessidade de atendimento ágil e contínuo das demandas operacionais da Autarquia.

Além disso, a divisão do objeto em cotas exclusivas comprometeria diretamente a **garantia dos serviços prestados**. A manutenção veicular exige a centralização da responsabilidade técnica; caso o serviço fosse fracionado entre diferentes fornecedores, haveria uma perda de controle sobre a origem das peças e a execução da mão de obra. Tal fragmentação impossibilitaria a identificação precisa de falhas e a respectiva cobrança de garantia contratual, gerando riscos à segurança dos condutores e à durabilidade dos ativos da Autarquia.

Dessa forma, a decisão encontra respaldo no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a aplicação do tratamento diferenciado não se mostrar vantajosa para a Administração ou puder resultar em prejuízo ao conjunto do objeto ou à sua execução.

**3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): \_\_\_\_\_%**

**Nota:**

O percentual deve estar entre 20% a 25%, conforme Lei Complementar Nº 787, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787\\_2021\\_lei\\_complementar.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787_2021_lei_complementar.html)

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria facultativa  
( X ) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do SAMAE, a serem executados conforme a demanda, mediante solicitação formal da Autarquia.

As informações necessárias para a elaboração da proposta encontram-se devidamente especificadas neste Termo de Referência, sendo suficientes para a adequada formulação dos preços pelos licitantes. Além disso, os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade, não havendo complexidade técnica que justifique a obrigatoriedade de visita prévia.

Ressalta-se que a não exigência de vistoria amplia a competitividade do certame, evitando ônus desnecessários aos licitantes, em conformidade com os princípios da razoabilidade, isonomia e ampla concorrência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

- ( X ) Não  
( ) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação — prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do SAMAE, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos— possui natureza comum e execução plenamente viável por empresa individual que comprove capacidade técnica e operacional compatível.

A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto. Além disso, a contratação de empresa única favorece a padronização dos serviços, facilita a gestão contratual, otimiza a fiscalização e assegura maior controle administrativo.

Tal medida observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

- ( X ) Não

( ) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas nesta contratação, em razão das características do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do SAMAE, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos exigindo estrutura operacional adequada e responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

A execução contratual demanda organização empresarial estruturada, disponibilidade permanente de equipe técnica qualificada, gestão administrativa centralizada e responsabilidade direta sobre garantias, prazos, qualidade dos serviços e fornecimento de peças, condições que podem restar prejudicadas em razão do modelo jurídico-operacional das cooperativas.

Além disso, a vedação busca mitigar riscos relacionados à responsabilização contratual e à eventual caracterização de intermediação de mão de obra, assegurando maior segurança jurídica à Administração Pública.

Dessa forma, a medida mostra-se adequada à natureza do objeto e compatível com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, conforme disposto na

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

( X ) Não

( ) Sim

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral pela empresa contratada, não sendo permitida a subcontratação.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do SAMAE, com fornecimento de peças, acessórios e peças, demandam controle técnico permanente, uniformidade nos procedimentos, padronização da qualidade e responsabilidade direta quanto às intervenções realizadas nos veículos e máquinas.

A concentração da execução em uma única empresa contratada facilita a fiscalização, assegura maior transparência na aplicação de peças e na realização dos serviços, além de garantir que eventuais responsabilidades técnicas, civis e administrativas recaiam exclusivamente sobre a contratada.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada para preservar a eficiência contratual, a segurança da Administração e a continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não  
( X ) Sim

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( X ) Não  
( ) Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( X ) Não  
( ) Sim

**4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?**

( X ) Não  
( ) Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( X ) Não  
( ) Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( X ) Não  
( ) Sim

**4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: \_\_\_\_%**

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

|  |
|--|
|  |
|--|

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

#### **5.4. Qualificação técnica**

- ( ) Não será exigida.
- ( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( X ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Notas e/ou atestados com prazo máximo de 3 (três) anos a partir da data de abertura do edital.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( X ) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Será exigida a comprovação de qualificação técnica, nos termos dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do SAMA E, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos, atividade que demanda conhecimento técnico específico, capacidade operacional adequada e experiência comprovada na execução de serviços compatíveis.

A exigência visa assegurar que a futura contratada possua aptidão técnica para executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência, garantindo a adequada conservação da frota de veículos utilizados nas atividades essenciais da Autarquia.

Tal medida resguarda o interesse público, reduz riscos de execução inadequada, retrabalho ou paralisação da frota, e assegura a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

#### **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- ( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução**

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMA E, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, considerando a demanda de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada pertencentes à frota oficial.

Os atendimentos deverão ser iniciados em prazo compatível com a urgência indicada na solicitação formal da Autarquia, especialmente nos casos de manutenção corretiva que possam comprometer a operacionalidade dos veículos utilizados nas atividades essenciais de abastecimento de água.

Caso haja necessidade de remoção ou deslocamento de qualquer veículo ou equipamento da frota até a oficina para a realização de manutenção, o serviço de guincho, transporte ou reboque deverá ser providenciado pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração. Assim, caberá ao prestador de serviços garantir os meios adequados e seguros para o transporte do veículo ou equipamento até o local de execução dos reparos, sempre que estes não apresentarem condições de deslocamento por meios próprios.

Os prazos para conclusão dos serviços deverão observar a complexidade de cada intervenção, devendo ser previamente informados pela contratada e aprovados pelo setor responsável, de modo a evitar paralisações prolongadas da frota e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

O cumprimento rigoroso dos prazos constitui obrigação essencial, tendo em vista que a indisponibilidade dos veículos pode impactar diretamente as atividades operacionais do SAMA E.

Dessa forma, a execução tempestiva dos serviços alinha-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:**

- ( ) Empreitada por preço global.  
(X) Empreitada por preço unitário.  
( ) Outro \_\_\_\_\_

**6.2. Local, horário e endereço de entrega**

Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, a qual deverá possuir estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução do objeto.

A entrega e retirada dos veículos ocorrerá conforme agendamento prévio entre o SAMA E e a contratada, em horário de expediente da Autarquia, cabendo à contratada assegurar condições adequadas para recebimento, guarda e execução dos serviços.

**6.3. Bens perecíveis**

- ( X ) Não  
( ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (..) (dias, meses ou anos), ou a..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a .....% [máximo de 5%] do valor total do contrato?

- ( X ) Não  
( ) Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

**6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

- ( X ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá conceder garantia sobre os serviços executados e sobre as peças, acessórios e pneus, troca de óleo lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos fornecidos, observando, no mínimo, os prazos de garantia legal previstos na legislação vigente, especialmente os dispostos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de eventual garantia contratual ou garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Para peças, acessórios e pneus, troca de óleo lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos deverá ser respeitado o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo legal aplicável. Para os serviços executados, deverá ser assegurada garantia mínima compatível com a natureza da intervenção realizada, nunca inferior ao prazo legal, contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

No ato da execução de cada serviço, a contratada deverá informar formalmente o prazo de garantia aplicável, especificando sua abrangência e condições.

Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes de defeito na execução do serviço ou na qualidade das peças aplicadas deverão ser corrigidas sem qualquer ônus adicional para o SMAAE, incluindo mão de obra, substituição de peças e demais custos necessários.

A garantia constitui requisito essencial para assegurar a confiabilidade da manutenção realizada, bem como a segurança dos veículos e da máquina e a continuidade das atividades operacionais da Autarquia. Tal exigência observa os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

### **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- ( ) Somente por assinatura de contrato
- ( **X** ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ( ) Autorização de Fornecimento
- ( ) Outro. \_\_\_\_\_

### **8.2. VIGÊNCIA**

- ( **x** ) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ( ) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- ( x ) IPCA  
( ) IGP-M  
( ) IPC  
( ) INPC  
( ) Outro.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

|                                    |
|------------------------------------|
| Nome: Odair Feller                 |
| Cargo: Diretor                     |
| Matrícula: 153                     |
| E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br |

#### Fiscal:

|                                              |
|----------------------------------------------|
| Nome: José Evando Sampaio                    |
| Cargo: Encanador                             |
| Matrícula: 141                               |
| E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br |

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte          |
|----------------------------|---------|----------|----------------|
| 20.000                     | 001     | 2.108    | 1.753.7000.000 |
| 20.000                     | 001     | 2.109    | 1.753.7000.000 |

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 177.950,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXXXXX

## 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

|                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Emiliana S. D. Zanandrea<br>E-mail: <a href="mailto:contabilidade@samaenovatrento.com.br">contabilidade@samaenovatrento.com.br</a><br>Telefone institucional: (48) 3267-0380 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Nova Trento/SC, 17 de março de 2026.

**Odair Feller**  
**DIRETOR - SAMA E - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO**

---

Matrícula: 153



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO II  
PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**  
*(papel timbrado da empresa)*

|                                |                        |                 |
|--------------------------------|------------------------|-----------------|
| <b>Nome da Empresa:</b>        |                        |                 |
| <b>CNPJ:</b>                   |                        |                 |
| <b>Rua:</b>                    |                        | <b>Nº</b>       |
| <b>Bairro:</b>                 |                        |                 |
| <b>Cidade:</b>                 | <b>CEP:</b>            | <b>UF:</b>      |
| <b>Telefone/Representante:</b> |                        |                 |
| <b>Banco:</b>                  | <b>Conta Corrente:</b> | <b>Agência:</b> |

A presente proposta tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme as especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, especialmente em seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

Inserir planilha contendo a **descrição detalhada dos itens, marca (quando exigida no Termo de Referência), preço unitário e valor total de cada item**, em conformidade com as especificações estabelecidas no referido **ANEXO I – Termo de Referência**.

**Valor total (global) por extenso:** \*\*\*\*\*

Declaro para os devidos fins legais que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concorde com todas as exigências do Edital.
- d) Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, telefone/WhatsApp comercial e e-mail).

Cidade/UF, **XX**, de **XXXXXXXX** de 2026.

---

**Nome completo e assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS**

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| <b>Nome da Empresa:</b> |            |
| <b>CNPJ:</b>            |            |
| <b>Rua:</b>             | <b>Nº</b>  |
| <b>Bairro:</b>          |            |
| <b>Cidade:</b>          | <b>UF:</b> |

Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, do SAMAE de Nova Trento.

Cidade/UF, XX, de XXXXXXXXX de 2026.

---

(Nome da empresa)  
**Carimbo e assinatura do representante legal**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| <b>Nome da Empresa:</b> |            |
| <b>CNPJ:</b>            |            |
| <b>Rua:</b>             | <b>Nº</b>  |
| <b>Bairro:</b>          |            |
| <b>Cidade:</b>          | <b>UF:</b> |

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, XX, de XXXXXXXXX de 2026.

---

Nome e CPF do declarante





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO V  
PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX do CPF XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Cidade/UF, XX, de XXXXXXXX de 2026.

---

(Nome da empresa)

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR**

*(Papel timbrado da empresa)*

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| <b>Nome da Empresa:</b> |            |
| <b>CNPJ:</b>            |            |
| <b>Rua:</b>             | <b>Nº</b>  |
| <b>Bairro:</b>          |            |
| <b>Cidade:</b>          | <b>UF:</b> |

por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento/SC, sob qualquer regime de contratação.

Cidade/UF, XX, de XXXXXXXX de 2026.

---

(Nome da empresa)

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE**

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| <b>Nome da Empresa:</b> |            |
| <b>CNPJ:</b>            |            |
| <b>Rua:</b>             | <b>Nº</b>  |
| <b>Bairro:</b>          |            |
| <b>Cidade:</b>          | <b>UF:</b> |

Pelo seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos do SAMAE de NovaTrento/SC, com guincho próprio ou outro meio de transporte, sem ônus para a autarquia, quando estes necessitarem de conserto mecânico. DECLARA também que toda avaria (ou sinistro) sofrida nesse transporte, será de inteira responsabilidade de nossa empresa.

Cidade/UF, XX, de XXXXXXXXX de 2026.

---

(Nome da empresa)

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO VIII  
PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
(Somente para ME, EPP)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – modalidade Pregão, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488, art. 34;
- Tem conhecimento dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- 1 – A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

**ANEXO IX  
PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE  
COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

|                                                                                                                                                |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>                                                                                       |                     |
| Nome:(Razão Social)                                                                                                                            |                     |
| CNPJ:                                                                                                                                          | ( ) ME/ EPP         |
| Endereço:                                                                                                                                      |                     |
| Complemento:                                                                                                                                   | Bairro:             |
| Cidade:                                                                                                                                        | UF:                 |
| CEP:                                                                                                                                           | Inscrição estadual: |
| Telefone comercial:                                                                                                                            |                     |
| Representante legal:                                                                                                                           | E-mail*:            |
| RG:                                                                                                                                            | Emissor:            |
| CPF:                                                                                                                                           |                     |
| Celular:                                                                                                                                       | Data de nasc:       |
| Responsável Financeiro:                                                                                                                        | Telefone:           |
| e-mail financeiro:                                                                                                                             |                     |
| <b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário o cadastro, afim de receber os editais</u></b> |                     |

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

**5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.**

Cidade/UF, XX, de XXXXXXXXX de 2026.

---

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO X  
PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2026. No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, compareceram, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua dos Imigrantes, 356, bairro Centro, CEP nº 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, neste ato representado por seu Diretor Sr.(a) Odair Feller, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, Processo Licitatório nº 07/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, compreendendo serviço de mecânica em geral, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, acessórios e pneus, troca de óleos lubrificantes, graxa, substituição de óleo e aditivos para os veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada pertencentes à frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | ITENS |
|-----------------|-------|
|                 |       |
|                 |       |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 4, caput, bem como pelo



Decreto Municipal nº 210/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| EMPRESAS | REPRESENTANTE | CPF |
|----------|---------------|-----|
|          |               |     |
|          |               |     |
|          |               |     |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, compreendendo serviço de mecânica em geral, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, acessórios e pneus, troca de óleos lubrificantes, graxa, substituição de óleo e aditivos para os veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada pertencentes à frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, conforme Termo de Referência -ANEXO I.**

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANTIDADE | PREÇO    | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|------------|----------|-------------|
| 01   | XXXX          | 0     | XXX   | 0          | R\$ 0,00 | R\$ 0,00    |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 210/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO USUÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, órgão responsável pela presente contratação.
- 4.2. O setor responsável do SAMA E apresentará suas solicitações de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como do fornecimento de peças, acessórios e pneus, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos, formalizando-as por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, procedendo diretamente à solicitação junto ao fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se às contratações decorrentes desta Ata as disposições pertinentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. A presente Ata de Registro de Preços **destina-se exclusivamente ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E**, órgão gerenciador do presente processo licitatório, ficando vedada a adesão por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, não sendo permitida a utilização na condição de órgão não participante (“carona”).

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão de responsabilidade do Núcleo de Compras e Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, denominado órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal vigente.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços e fornecimento de peças, acessórios e pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que houver necessidade de contratação dos serviços registrados, o setor responsável do SAMAE indicará o fornecedor registrado e seu respectivo saldo na Ata de Registro de Preços, visando subsidiar a emissão das ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos registrados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços e fornecimento de peças, acessórios e pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, observado o prazo legal e mediante justificativa devidamente formalizada no processo administrativo.

5.1.5. Emitir ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente para formalização das contratações decorrentes desta Ata.

5.1.6. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

## **5.2. Compete ao SAMAE (Contratante):**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços, bem como para o fornecimento de peças, acessórios e pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos conforme as normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da execução dos serviços e do fornecimento de materiais, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, peças, acessórios ou pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta ou nesta Ata de Registro de Preços.

### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecer peças, acessórios e pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, atendendo às solicitações do SAMA E durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com sua capacidade de atendimento e observados os quantitativos, prazos e locais indicados pela Administração.

5.3.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir peças, acessórios, pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos ou refazer serviços recusados pelo SAMA E, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata.

5.3.5. Atender à demanda do SAMA E durante eventual processo de negociação para revisão de preços, mantendo inicialmente os preços registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços ou materiais já executados ou fornecidos, caso seja reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo definido pela Administração em eventual revisão de preços, quando aplicável.

5.3.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso o SAMA E opte pela contratação dos serviços ou fornecimentos por outros meios permitidos na legislação.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMA E ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou fornecimento de peças, acessórios e pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos.

5.3.9. Receber os pagamentos nas condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo SAMA E, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do SAMA E, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E**, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas, motonetas e máquinas pertencentes à sua frota, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos necessários à execução dos serviços.



7.2. Cada solicitação de serviço será efetuada mediante ordem de serviço ou autorização formal emitida pelo setor responsável do SAMA E, devendo constar, no mínimo: a data da solicitação, a identificação do veículo ou equipamento, a descrição dos serviços a serem executados, o local de execução, o prazo para realização e a assinatura do responsável pela solicitação.

7.3. O SAMA E formalizará as contratações decorrentes desta Ata por meio de ordem de serviço, autorização de execução, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do edital e desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Caso a empresa detentora da Ata não possa atender à solicitação recebida, deverá comunicar formalmente ao setor responsável do SAMA E, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço, apresentando justificativa.

7.5. A detentora da Ata ficará obrigada a atender às solicitações de serviços emitidas dentro do prazo de validade do registro de preços, ainda que a execução dos serviços ocorra após o término de sua vigência.

7.5.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada ou em local indicado pelo SAMA E, conforme a natureza do serviço a ser realizado.

7.5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pelo SAMA E.

7.5.3. Caso haja necessidade de remoção do veículo ou equipamento por meio de guincho ou transporte especializado, os custos serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.5.4. O não atendimento das ordens de serviço sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7.6. Quando houver mais de uma empresa registrada para o mesmo item, a execução dos serviços observará a ordem de classificação do certame, podendo ser convocada a empresa subsequente em caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada ou cancelamento do registro.

7.7. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, fornecimento de peças, acessórios e pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos, transporte, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. As peças, acessórios e pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos fornecidos deverão ser novos, originais ou de qualidade equivalente, conforme especificações constantes no edital e na proposta da contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não atenderem às condições exigidas.

7.8.1. O SAMA E poderá recusar, no todo ou em parte, peças, acessórios, pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos ou serviços executados que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no edital ou que apresentem defeitos ou irregularidades.

7.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da conclusão do serviço, salvo nos casos de mau uso, acidente ou desgaste natural.

7.10. O SAMA E **podará solicitar**, sempre que entender necessário, a **devolução das peças, acessórios ou pneus, óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos substituídos**, para fins de conferência e controle.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas no edital e o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra (caso seja exigido); ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. 1

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 210/2024 de 21 de Junho de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Fornecedor**

---

**Diretor Samae**





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**ANEXO XI  
PROCESSO Nº 07/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC – SAMAE, e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPREENDENDO SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SUSPENSÃO, REBOQUE, ACESSÓRIOS E PNEUS, TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E ADITIVOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E MÁQUINA PESADA PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.**

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, situada na Rua: dos Imigrantes, 356, Centro, Nova Trento, Santa Catarina, CEP 88270-000 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. Odair Feller, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente Contrato consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPREENDENDO SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SUSPENSÃO, REBOQUE, ACESSÓRIOS E PNEUS, TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E ADITIVOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E MÁQUINA PESADA PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO I.**

### 1.1 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |               |                   |            |                |             |
|      |               |                   |            |                |             |

### 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

5.2 O pagamento será efetuado através do setor financeiro do SAMA E, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

5.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.
- 6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.
- 6.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 6.10.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 6.10.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o

requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

6.10.3. A Contratante terá o prazo de 07 (sete) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.10.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos ex tunc, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

6.10.5. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021; 68

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a assessoria jurídica do SAMA E para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade;
- 8.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir;
- 8.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio de uma autorização de Serviço;
- 8.24 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e 10.1 XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 210/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Diretor SAMA E Contratante**

---

**Empresa XXXXXXXX Contratada**